

2º Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 174/2017 QUE CELEBRAM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUASPARANÁ E O MUNICÍPIO DE **SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, VISANDO À FABRICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTROLE DE EROÇÃO EM ÁREA URBANA/RURAL.

O Instituto das Águas do Paraná, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.405.215/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, 239, Bairro Rebouças, CEP 80.230-120, em Curitiba-PR, neste ato representado pelo Diretor-Presidente José Luiz Scroccaro, inscrito no RG 588.844-8, e no CPF nº 109.909.339-20 e o Município de Santa Cecília do Pavão neste ato representado por seu Prefeito Municipal Edmar Aparecido Pereira dos Santos, inscrito no Registro Geral nº 4.666.065-0, resolvem, de comum acordo, celebrar o termo aditivo ao convênio 174/2017, firmam com fulcro na Lei Estadual Nº 15.608/2017, do conteúdo do procedimento administrativo de Protocolo nº 16.131.695-4 e do presente Convênio, celebrado em 07/12/2017 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAÚSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo, com fulcro nos artigos 104, 106 e 112 da Lei Estadual nº 15.608/07, tem como objeto a adequação do plano de trabalho e a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Convênio firmado entre as partes, de acordo com a solicitação pelo Município conveniado, acrescida da manifestação e aprovação do setor técnico desta autarquia, constantes do presente protocolo.

CLAÚSULA SEGUNDA

Ante a necessidade de adequação das especificações que constam do projeto de galerias pluviais, resta alterado o Plano de Trabalho, retificando-se o trajeto da obra e as ruas nas quais essa deverá ser executada, conforme termos que constam do novo Plano de Trabalho em anexo ao protocolo acima mencionado. A referida alteração não enseja qualquer modificação no valor do convênio.

CLAUSULA TERCEIRA

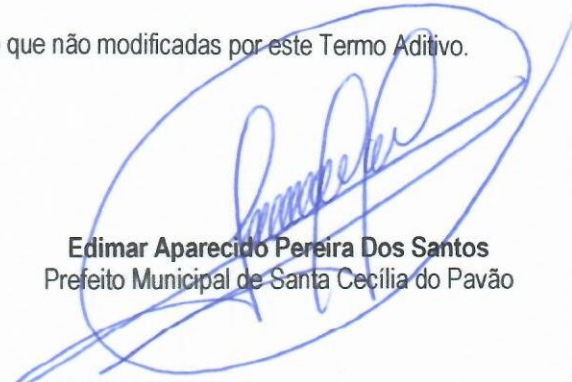
Em decorrência do estabelecido na Cláusula Sexta do Convênio supra citado, altera-se por mais 06 meses os prazos de execução, até 07/08/2020, e de vigência até 08/12/2020.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio que não modificadas por este Termo Aditivo.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.



José Luiz Scroccaro
Diretor-Presidente
Instituto das Águas do Paraná



Edmar Aparecido Pereira Dos Santos
Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão

1º Termo Aditivo

Termo aditivo ao Convênio 174/2017 que celebram o Instituto das Águas do Paraná e a Município de Santa Cecília do Pavão, Visando à Fabricação e Disponibilização de Tubos de Concreto para Execução de Obras de Controle de Erosão em Área Urbana/Rural

O Instituto das Águas do Paraná, pessoa jurídica de direito publica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.405.215/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, 239, Bairro Rebouças, CEP 80.230-120, em Curitiba-PR, nesta ato representado pelo Diretor-Presidente IRAM DE REZENDE, inscrito no RG 13.212.084-6, e no CPF nº 868.032.398-53 e o Município de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no Registro Geral nº 4.666.065-0 resolvem de comum acordo, celebrar o termo aditivo ao convênio 174/2017 (para fabricação e disponibilização de tubos de concreto para execução de obras de controle de erosão em área urbana/rural, conforme descrito no plano de trabalho), celebrado em 07 de Dezembro de 2017, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e normas federais da Lei Federal nº 8.666/1993 e, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- Do Objeto

O presente Termo Aditivo, com fulcro nos artigos 104 e 106 da Lei número 15.608/07, tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Convênio firmado entre as partes, de acordo com a solicitação pelo Município conveniado, acrescida da manifestação e aprovação do setor técnico desta autarquia, constantes do presente protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA- Da Alteração do prazo

Em decorrência do estabelecido na Cláusula Sexta do Convênio supra citado, altera-se o prazo de execução por mais 10 meses até 07/12/2019 e vigência por mais 12 meses até 07/12/2019.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio que não modificadas por este Termo Aditivo.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.


Iram de Rezende
Instituto das Águas do Paraná

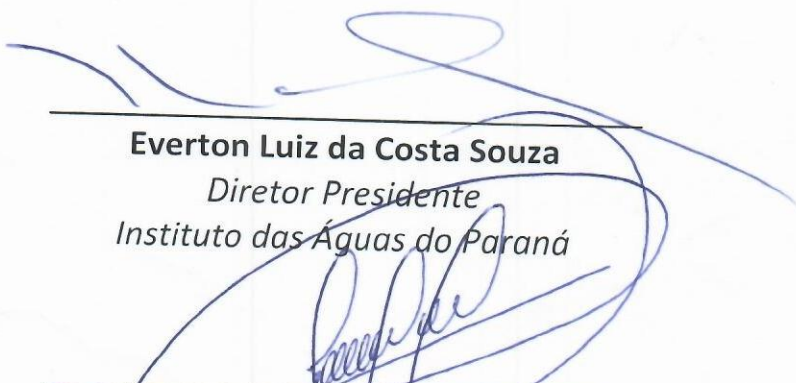

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão

ORDEM DE ENTREGA 28/2019

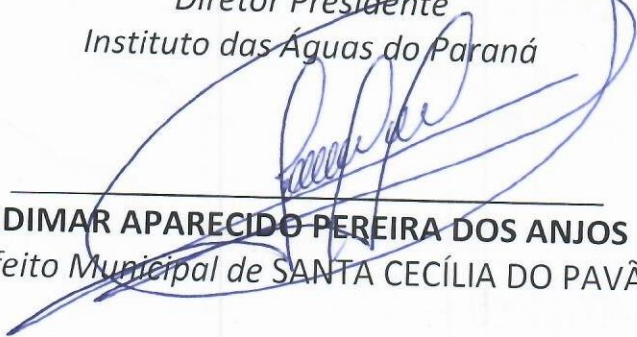
HISTÓRICO DO CONVÊNIO Nº: 174/2017 MUNICÍPIO: SANTA CECÍLIA DO PAVÃO 100 tubos de 0,40m	AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA 100 tubos de 0,40m
--	---

Através da presente Ordem de Entrega, autorizo a Empresa BLOCOTUBOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI-EPP, a entregar os tubos acima descritos, no município de **SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS ANJOS**, os tubos de acordo com o histórico acima citado, as quantidades para cumprir as finalidades previstas no **convênio nº 174/2017** deste Instituto, fiscalizado pelo ENGENHEIRO RENATO DALLA COSTA, lotado no Escritório de Maringá.

A empresa assume todas as responsabilidades decorrentes do transporte, incluindo multas e/ou infrações cometidas durante o transporte dos tubos.



Everton Luiz da Costa Souza
Diretor Presidente
Instituto das Águas do Paraná



EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS ANJOS
Prefeito Municipal de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

ORDEM DE ENTREGA - 0231/2018

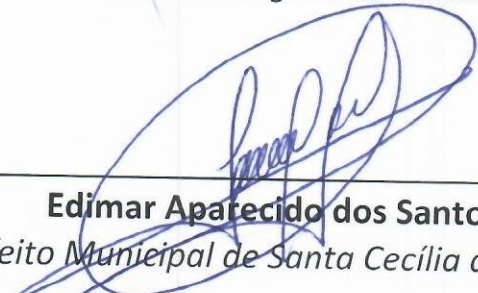
HISTÓRICO DO CONVÊNIO Nº: 174/2017 MUNICÍPIO: Santa Cecília do Pavão 1ª Etapa: 610 Tubos de 0,40m 390 Tubos de 0,60m	AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA 610 Tubos de 0,40m 390 Tubos de 0,60m
--	--

Através da presente Ordem de Entrega, autorizo o município de Santa Cecília do Pavão, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Edimar Aparecido Pereira dos Santos**, RG.:4.666.065-0, a retirar os tubos de acordo com o histórico acima citado, as quantidades para cumprir as finalidades previstas no **convênio nº 174/2017** deste Instituto após o devido agendamento com o Escritório Regional de Arapongas/PR.

Em razão deste recebimento, a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão assume todas as responsabilidades decorrentes do transporte, incluindo multas e/ou infrações cometidas durante o traslado dos tubos.



Iram de Rezende
Diretor Presidente
Instituto das Águas do Paraná



Edimar Aparecido dos Santos
Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão

ORDEM DE ENTREGA - 0028/2017

HISTÓRICO DO CONVÊNIO Nº:174/2017 MUNICÍPIO: SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA
1ª Etapa: 150 Tubos de 0,4m 150 Tubos de 0,6m	150 tubos de 0,40m 150 tubos de 0,60m
2ª Etapa: 150 Tubos de 0,4m 150 Tubos de 0,6m	
3ª Etapa: 150 Tubos de 0,4m 90 Tubos de 0,6m	
4ª Etapa: 160 Tubos de 0,4m	

Através da presente Ordem de Entrega, autorizo o município de **Santa Cecília do Pavão**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Edimar Aparecido Pereira dos Santos**, RG.: 3.928.819-2, a retirar os tubos de acordo com o histórico acima citado, as quantidades para cumprir as finalidades previstas no **convênio nº 174/2017** deste Instituto após o devido agendamento com o Escritório Regional de Arapongas.

Em razão deste recebimento, a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão assume todas as responsabilidades decorrentes do transporte, incluindo multas e/ou infrações cometidas durante o traslado dos tubos.

Curitiba, 27 de Fevereiro de 2018.



Iram de Rezende

Diretor Presidente - Instituto das Águas do Paraná



Edimar Aparecido Pereira dos Santos

Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão